

Memorando do workshop 2



<http://jaga.afrique-gouvernance.net>

Tirar o melhor proveito da tradição e da modernidade reconhecendo o pluralismo jurídico

1 - Problemas e Desafios

Questão central: Como criar e implementar num pluralismo normativo e institucional, modos de governação legítimos e eficazes que possam favorecer o desenvolvimento?

Questão 1: Favorecer o desenvolvimento dos Estados Africanos:

As possibilidades de criar infraestruturas de grande envergadura, de fazer investimentos de larga escala, de realizar um planeamento equilibrado do território nacional, de garantir a segurança alimentar, de lutar contra a pobreza e o desemprego, de realizar um desenvolvimento sustentável são ligadas à uma compreensão e um domínio partilhado entre os actores institucionais e não institucionais, da questão latifundiária que por enquanto, sofre de um pluralismo jurídico institucional mal gerido.

Questão 2: Favorecer a paz social e uma verdadeira estabilidade política nas sociedades africanas:

- Na área familiar, por exemplo, a tomada em conta, dos modos legítimos para a resolução de conflitos familiares, favorecerá uma gestão mais pacífica dos conflitos ou litígios familiares.
- Levar em conta a diversidade ou os modos tradicionais de regulação, permitirá de assegurar um melhor controlo do poder nomeadamente do poder político.
- Levar em conta os modos tradicionais de regulação social permitirá um melhor acesso ao direito e à justiça.
- Levar em conta ao mesmo tempo, os aspectos positivos dos modos de regulação tradicionais e os aspectos positivos dos modos de regulação modernos, favorecerá uma melhor protecção dos direitos de determinadas categorias sociais, tais como as mulheres e as crianças.

- A implementação das normas e instituições legítimas facilitará uma melhor institucionalização da cidadania, da tolerância e aceitação da diversidade, a oportunidade de construir a unidade no direito de ser diferente.
- Preparar melhor a juventude africana a ser um actor construtivo, num mundo plural e dinâmico.

2 - Desafios:

- Levar em conta as especificidades e realidades das sociedades africanas, de acordo com as normas internacionais.
- Conciliar as diferentes representações dos papéis e funções de conceitos como o poder, a terra, a família, a justiça.
- Evitar a instrumentalização das particularidades étnicas ou regionais susceptíveis de prejudicar a estabilidade política e paz social.
- Adaptar os modos de regulação, tendo em conta, as rápidas evoluções das sociedades.

3 - Tendências e Evoluções:

- Persistência do desfasamento entre os sistemas oficiais e práticas sociais.
- Mundo Contemporâneo marcado por uma evolução rápida das sociedades, em matéria de demografia, migração, urbanização, educação, alfabetização e globalização.
- Incapacidade dos sistemas oficiais a regulamentar os vários tipos de conflitos e, daí a tendência dos particulares a recorrerem aos métodos tradicionais de regulamentação.
- A nível latifundiário: apropriação das terras com finalidades especulativas ou para investimentos.
- Tendência para legislar mais em função da demanda internacionais e por imitação em detrimento das realidades nacionais.
- Concorrência mundial entre sistemas jurídicos (por exemplo, sistemas de “*common law*” e Sistemas de inspiração Romano-Germânico).
- Por vezes, o enfraquecimento das estruturas de regulação tradicionais, sem o controlo das consequências (por exemplo, o enfraquecimento de estruturas religiosas, abrindo a porta para o integrismo).
- Adopção das normas regionais de convergência constitucional e desenvolvimento do direito comunitário.

4 - Vantagens:

- A existência de origens culturais comuns na maioria dos países, apesar da diversidade de situações, pode constituir as bases para uma legislação comum.
- O início conscientização e vontade política nacional e internacional em matéria de regulamentação eficaz de certas questões tais como a questão latifundiária ou dos recursos minerais pode permitir a integração das preocupações de diversidade, de legitimidade e de eficácia nas novas normas e instituições que se encarregarão dessas ditas questões.
- A existência das segundas câmaras parlamentares em vários países africanos oferece a possibilidade de considerar a diversidade nas instituições políticas.
- A existência de modos de regulação antigas eficazes que não devem ser integradas tais como são, nos sistemas modernos, mas, cujas funções podem ser tomadas em consideração.

5 - Objectivos estratégicos e ações estruturantes

Objectivo Estratégico 1: Contribuir para o conhecimento e reconhecimento das instituições e modos tradicionais de regulação.

- ***As acções decorrendo deste objectivo estratégico:***
 - Investir na pesquisa interdisciplinar sobre os modos e instituições tradicionais de regulação.
 - Integrar nos sistemas educativos do estudo dos modos e instituições tradicionais de regulação.
 - Utilização das línguas nacionais nos sistemas educativos, administrativos e outros.
 - Identificação origens comuns de normas com finalidade de os valorizar no processo de promulgação de normas de regulação ao nível nacional regional e internacional.

Objectivo estratégico 2: Transformar os processos de descentralização no motor da regulamentação da diversidade.

- ***As acções decorrendo deste objectivo estratégico:***
 - Descentralizar a função de promulgação de normas no âmbito de princípios acordados
 - Identificar mecanismos de complementaridade entre os modos institucionais e tradicionais de resolução de conflitos.

Objectivo Estratégico 3: Fazer emergir melhores modalidades de regulação do poder político tirando o melhor proveito da tradição e da modernidade.

- ***As acções decorrendo deste objectivo estratégico:***

- Transformar as constituições africanas em instrumentos eficazes de prevenção e resolução de litígios políticos tirando o melhor proveito da tradição e da modernidade.
- Integrar nas constituições africanas, a prevenção e a resolução de conflitos políticos através do envolvimento dos actores não políticos (Comitê dos anciões, por exemplo).
- Adotar modos de seleção de líderes políticos ou de gestão do poder político que inclua a limitação do poder executivo, a partilha deste poder entre varias famílias políticas, assegurando ao mesmo tempo no seio do sistema, capacidades reais de controlo e criticas necessárias a uma sociedade que vai na direcção da boa governação.

6 - Funções e responsabilidades dos actores

- **O Estado** deve ser o **regulador** da diversidade; Ele deve aceitar a partilha do seu poder de promulgação de normas em particular, de regulação em geral, com outros actores (autoridades locais, célula familiar, comunidades tradicionais ou religiosas...) . Deve garantir uma verdadeira descentralização e admitir o máximo a liberdade de escolha de legislação ; o Estado também deve ser **protector em** relação as ameaças que afetam as sociedades (protecção latifundiária, protecção das camadas mais fracas como as mulheres e crianças, frente à regulamentações por vezes retrógradas.
- **As instituições de integração regional** devem desempenhar um papel regulador através da competência de promulgação de normas comuns (por exemplo, em matéria constitucional, respeito pelos princípios democráticos, transparência na gestão dos assuntos públicos...) ou das orientações políticas comuns em determinados assuntos, como a gestão e protecção dos recursos comuns e recursos mais expostos à concorrência mundial (por exemplo, a área latifundiária).
- **As colectividades na base (as autoridades locais, comunidades de base)** devem ser capazes de exercer **competências normativas** em determinadas áreas (por exemplo, latifundiária, gestão do meio ambiente e dos recursos, determinados assuntos familiares); participar na **resolução de conflitos**, a ser **representadas no seio das instituições do Estado** (por exemplo, segundas câmaras parlamentares) e influenciar a **definição das políticas** económicas e sociais; elas têm um papel especial a desempenhar na educação para a cidadania e para a promoção de valores positivos (responsabilidade, respeito do bem comum ...)